

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2023 EDITAL

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Critério: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**1.1.** A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, instituída pela Lei Municipal nº 3431 de 27 de dezembro de 2001, inscrita no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, TORNA PÚBLICO, que necessita adquirir mediante Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), regido pela Lei Federal 14.133/2021, **com início às nove horas do dia 24 de julho de 2023, destinado à aquisição de um elevador, tipo monta carga.**

**1.2.** As Propostas de Preço serão recebidas no período de **12 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos)** horário de Brasília no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1.3.** O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia **24 de julho de 2023 às 09h00min.**

**1.4.** O cadastramento da proposta leva a empresa participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** A presente Licitação tem por objeto a aquisição de **um elevador, tipo monta carga**, para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, contemplando fornecimento, projeto executivo, instalação e partida técnica do elevador, tipo monta carga, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Termo de Referência e Minuta de Contrato, em anexos.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão:

**3.1.1.** Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

### 4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Não poderão participar deste Pregão:

**4.1.1.** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**4.1.2.** Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação; Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim;

**4.1.2.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
<<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  
<[www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)>;

**4.1.2.2.** Empresas que estejam, na data da consulta, inscritas nos cadastros supramencionados serão excluídas do certame.

**4.1.3.** Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.1.4.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**4.1.5.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

**4.1.6.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**4.1.7.** Agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sendo observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação.

**4.1.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.1.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a

Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** A(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente Processo Licitatório deverá(ão) apresentar, a seguinte documentação:

### **6.1.1. Habilitação Jurídica**

- a)** Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.
- c)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2. Qualificação Técnica:**

6.1.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer produtos compatíveis em especificação, quantidade e prazos, conforme objeto da presente Licitação.

6.1.2.2. Certificado de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente à sede da empresa Licitante.

6.1.2.3. Registro do Responsável Técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente à sede da empresa licitante, sendo este de nível superior com habilitação específica para os serviços ora licitados, que será o responsável pela execução dos serviços durante a execução do Contrato

6.1.2.4. Atestado de Visita, fornecido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim no momento da inspeção, em nome da empresa Licitante.

**6.1.2.4.1.** A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado no subitem 6.1.2.3 e devidamente autorizado pela empresa licitante e identificada no Atestado de Visita, ou pelo Representante Legal da empresa devidamente comprovado mediante cópia do Contrato Social ou Procuração.

**6.1.2.4.2.** As visitas serão conduzidas pelo Coordenador II – Setor de Manutenção, e serão realizadas até as 17 horas do 23 de julho de 2023, devendo ser agendadas previamente com o Setor de Manutenção, através do telefone 54 3520 2183, das 09h as 12h e das 14h as 17h.

**6.1.2.4.3.** Caso a licitante opte por não realizar a visita prevista no subitem 6.1.2.4, deverá ser apresentada declaração firmada pelo representante legal e pelo responsável técnico, indicado conforme subitem 6.1.2.3., informando possuir conhecimento total e irrestrito de todas as condições existentes para instalação do Elevador. Esta declaração isentará a FHSTE de quaisquer queixas posteriores com relação ao desconhecimento de qualquer especificidade relacionada aos serviços objeto do presente Edital.

**6.1.3.** Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal relativo à sede do licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) Declaração expressa, informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho, noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para a empresa licitante.

**6.1.4.** Habilitação Econômico-Financeira:

**6.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo ofício distribuidor competente da comarca da sede da licitante.

**6.1.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**6.1.4.2.1.** No caso de empresas constituídas há menos de dois anos, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, nas mesmas condições exigidas no subitem 6.1.4.2.

**6.1.4.2.2.** No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

**6.1.4.2.3** No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia dos Balanços Patrimoniais (Ativo e Passivo) devidamente assinadas por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega dos Livros Digitais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e também o Requerimento de Autenticação de Livro Digital junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio, emitido pelo SPED, igualmente dos últimos 02 (dois) exercícios sociais.

**6.1.4.2.4.** A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados menores a 1 (um), em qualquer dos índices:

**ILG** = Índice de Liquidez Geral

**SG** = Índice de Solvência Geral

**ILC** = Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

**6.1.4.2.5.** Se qualquer índice do Subitem anterior for inferior a 1 (um), a empresa participante deverá comprovar através do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido de no mínimo R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para evitar a inabilitação pelo referido Subitem.

**6.1.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar na documentação para Habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30/04/2007 Departamento Nacional de Registro do Comércio), ou Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.6.** As cooperativas beneficiárias dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**6.2.** A documentação exigida para habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada à Comissão de Licitações, junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim na **forma**

**original ou cópia autenticada no prazo máximo de dois dias úteis** após o encerramento da etapa de lances, prorrogável uma vez, por igual período e submetendo-se ao que segue abaixo:

**6.2.1.** Todos os documentos originais ou cópias, encaminhados à Comissão de Licitações deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no subitem 6.1. deste Edital.

**6.2.2.** Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

**6.2.3** Os documentos que possuírem autenticação eletrônica poderão ser enviados através dos e-mails [contratos2@fhste.com.br](mailto:contratos2@fhste.com.br) , [licitacao@fhste.com.br](mailto:licitacao@fhste.com.br) e [licitacao2@fhste.com.br](mailto:licitacao2@fhste.com.br).

**6.3.** O não cumprimento ao disposto nos subitens 6.2.1. e 6.2.2. deste Edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documentos exigidos para a habilitação.

**6.4.** Os documentos exigidos terão validade nos prazos que lhe forem próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidos por noventa dias contados de sua expedição.

**6.5.** Poderá ser concedida prorrogação de prazo, por igual período e a critério da Comissão de Licitações para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

**6.6.** As certidões e demais documentos extraídos da Internet e que possuam código para averiguação poderão ter a sua validade verificada pelo Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações. As demais documentações deverão ser apresentadas obrigatoriamente em via original ou cópia.

**6.6.1** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**6.7.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

**6.8.** Caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações poderão, no momento da análise da documentação, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

**6.8.1.1.** O Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações, se impedidos de realizarem tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

**6.9.** A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até três anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

**6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;



**6.11.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**6.12.** Se o licitante for a matriz e o fornecedor dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, devendo ser informado na proposta qual CNPJ será o prestador dos serviços;

**6.13.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** As propostas de preços para a fase de lances deverão ser apresentadas com base no “valor por item” para o item, constando obrigatoriamente validade mínima de 60 (sessenta) dias, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **no período de 12 de julho de 2023, a partir das 08h30min, até as 08h30min (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília, do dia 24 de julho de 2023.**

**7.1.1.** A proposta apresentada no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) deverá conter o preço unitário proposto, expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data de sua apresentação na proposta, até o efetivo pagamento, e a descrição completa do equipamento, em conformidade ao Memorial Descritivo.

**7.1.2.** Incumbirá ainda à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.2.** Deverão estar incluídas nos preços/lances, todas as despesas que o compõem, tais como impostos, transporte, taxas, fretes, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), partida técnica, despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, treinamento, garantia, encargos comerciais ou de qualquer natureza e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

**7.3. Serão desclassificadas pelo Pregoeiro as propostas/lances que apresentem o preço unitário acima do Preço Máximo Orçado (PO) de R\$ 99.266,00 (noventa e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais) para o item, objeto do presente Edital, bem como as propostas/lances com valores inexequíveis.**

**7.4.** A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com os dados de identificação (razão social, endereço, telefone para contato, e dados bancários para pagamento) **contendo obrigatoriamente:**

- a) A descrição completa do equipamento e acessórios ofertados, com características, referências, fabricante, marca, modelo, nome comercial, e especificações técnicas detalhadas, tudo em língua portuguesa sob pena de desclassificação da proposta;

- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.
- c) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto da presente Licitação em conformidade ao subitem 7.2. deste Edital;
- d) Prazo de entrega de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias ininterruptos, contados a partir da emissão da Ordem de Início à Contratada;
- e) Apresentar catálogo original do fabricante ou folha técnica, referente ao Elevador ofertado, que comprovem a Descrição Técnica, em língua portuguesa, devendo acompanhar tradução se necessário;
- f) Indicar o agente, preferencialmente no Estado do Rio Grande do Sul, prestador da Assistência Técnica durante e após o período de garantia, e anexar documento do fabricante, comprovando ser a assistência técnica indicada devidamente reconhecida e autorizada a prestar serviços;
- g) A Assistência Técnica durante o período de garantia isenta a FHSTE de quaisquer ônus, exceto os decorrentes de mau uso e desgaste natural mediante Laudo emitido pela referida Assistência, compreendendo os equipamentos, completos e seus acessórios;
- h) Incluir relação detalhada com nome e telefone para contato, dos principais clientes/usuários dos equipamentos, idêntico ao ofertado, em número mínimo de 3 (três) contatos;
- i) Apresentar declaração informando que os equipamentos ofertados não terão seu desenvolvimento descontinuado pelo período de até 02 (dois) anos a partir da sua instalação e operacionalização à FHSTE;
- j) Característica solicitada e não informada será considerada como não atendida, sendo a proposta desclassificada;
- k) O Período mínimo de garantia após a emissão do Termo de Aceitação Técnica do equipamento e acessórios, objeto desta Licitação será de 12 (doze) meses, compreendendo os equipamentos completos e acessórios.
- l) Apresentar o Manual de Operação e o Manual de Conservação, originais do fabricante e, do equipamento ofertado, em língua portuguesa, devendo acompanhar tradução se necessário;

**7.6.** Não serão consideradas propostas com alternativas de preços, marcas ou descrição de objeto, devendo as empresas licitantes limitar-se às especificações deste Edital, ofertando uma única marca/modelo para o equipamento ofertado.

**7.7.** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais empresas licitantes.



**7.9.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de elaboração e apresentação de suas propostas.

## **8. DA GARANTIA**

**8.1.** A garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios para o equipamento e seus acessórios serão de no mínimo 12 (doze) meses, iniciados a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo a ser emitido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, a partir da entrega, instalação, treinamento e testes de aceitação dos equipamentos, devendo abranger o elevador, tipo monta carga, objeto desta Licitação completo e todos os seus acessórios. Está incluso na garantia exigida, sem quaisquer ônus à FHSTE:

**8.1.1.** A manutenção preventiva e corretiva (se necessária) do equipamento completo e acessórios.

**8.1.2.** A substituição e/ou reposição de peças e componentes do equipamento que por ventura venham apresentar falhas ou defeitos;

**8.1.3.** As despesas decorrentes de deslocamento, estadia, traslado, alimentação e outras, dos técnicos responsáveis pela assistência técnica do equipamento, para atendimento a chamado realizado pela FHSTE ou para realização das manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia, serão adimplidas pela empresa contratada, inclusive de frete quando necessário o encaminhamento do equipamento ou acessórios às instalações da assistência técnica autorizada.

**8.1.4.** A Contratada sob sua responsabilidade deverá prestar assistência técnica direta ou indireta a chamados realizados pela FHSTE.

**8.1.4.1** O primeiro atendimento poderá ser realizado de forma remota, e em havendo necessidade de visita técnica nas instalações da Contratante, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da comunicação por escrito do defeito/problema identificado.

**8.1.5.** As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais à Contratante.

**8.1.6.** Fica a Contratada responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do equipamento e peças, pelo prazo da garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus à Contratante beneficiária desta aquisição.

**8.1.7.** A Contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, e serviço de reparo por um período mínimo de 05 (cinco) anos após cessar a fabricação e/ou distribuição a depender do caso do equipamento ofertado.

**8.1.8.** Todas as partes, peças, acessórios e software dos equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (mínimo de 12 meses) aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mau uso.

**8.1.9.** É de responsabilidade da Contratada comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do (s) profissional (is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e

assinada deve ser encaminhada para a Contratante, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

**8.1.10.** A Contratada deverá garantir a qualquer tempo, sem custo à Contratante, a disponibilidade de manuais de resolução de problemas, manuais de instrução de operação, (ambos em língua portuguesa ou traduzidos).

**8.1.11.** Em até 10 dias antes do término de vigência da garantia, a Contratada deverá realizar revisão geral no equipamento com testes de desempenho, e emissão de Relatório Técnico Final contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do equipamento (marca, modelo, número de série ou ID);
- Relação dos testes de desempenho realizados;
- Resultados e avaliação da conformidade dos resultados;
- Situação das peças de maior valor agregado do equipamento, e recomendações sobre serviços necessários à manutenção das condições técnico-operacionais do equipamento conforme estabelecidas em fábrica;
- Laudo de manutenção do equipamento contendo os parâmetros avaliados, os testes realizados e a conformidade com as recomendações do fabricante;
- As atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado que se encontram instaladas no equipamento.

**8.1.12.** Ao término da garantia, deverá ser fornecido, à Contratante, um relatório técnico, em arquivo eletrônico em formato editável (.DOC e .XLS) com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) em relação ao equipamento.

**8.1.13.** Ao término da garantia, deverá ser fornecido, à Contratante, um relatório técnico conforme disposições da ABNT NBR 15943:2011, em arquivo eletrônico em formato editável (DOC e XLS) com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) em relação ao equipamento.

## 9. ABERTURA DA SESSÃO

**9.1.** A partir das nove horas, horário de Brasília, do dia 24 de julho de 2023, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 27/2023, com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e, após análise, início das etapas de lances, conforme Edital.

**9.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão clicar no campo “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”, disponível na tela de envio das propostas. Caso não o faça, a empresa será tratada sem privilégios da citada Lei Complementar.

## 10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

**10.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**10.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**10.6.** A etapa de lances da sessão pública será conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.6.1.** O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de dez minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

**10.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**10.8.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**10.9** Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

**10.9.1** A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.9.2** Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**10.9.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.9.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 10.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.9.5** O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

**10.9.6** A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação com envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, conforme condições dispostas no subitem 6.2 e seguintes deste Edital.

**10.10.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital, juntamente com a proposta relacionada no item 7.

**10.11.** O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**11.2.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

**11.3.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**11.3.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.4.** Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

**11.4.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- c1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea c1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 13.4.1. alínea “a”, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Qualquer pedido de esclarecimento e impugnação ao presente Edital deve ser protocolado até o terceiro dia útil da data fixada para a abertura da fase de Propostas, exclusivamente no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

12.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dia úteis, contados da data de divulgação do resultado do julgamento das propostas e/ou da habilitação.

12.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitações, responsável pela decisão recorrida, assinados pelo recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

12.4 O recurso suspende o andamento do processo licitatório, até decisão final proferida pela autoridade superior da FHSTE.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, ou julgamento do Pregoeiro de improcedência da intenção de recursos, bem como julgamento de improcedência de recurso interposto por proponentes, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente, para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, o Contrato será encaminhado à empresa adjudicada através e-mail, arquivando-se o comprovante de envio à licitante. A devolução do contrato devidamente assinado deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

**13.3.** O prazo para devolução do contrato assinado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O serviço objeto deste Edital será supervisionado pelo Fiscal do Contrato designado pela Contratada, Coordenador II - Serviços de Manutenção e Engenheira de Segurança do Trabalho, e em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**15.1.** A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

**15.2.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Diário Oficial da União, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

**15.3.** No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**15.3.1.** Advertência;

**15.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

**15.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega de item objeto da Ordem de Compra;

**15.3.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada à empresa contratada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

**15.3.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos; e

**15.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**15.4.** Além da multa, a FHSTE poderá aplicar em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei.

**15.6.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.



## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas deste processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com recursos próprios, auferidos pela FHSTE por meio da prestação de serviços hospitalares.

## 17. DO CONTRATO

**17.1.** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta de contrato anexa a este Edital.

**17.2.** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

**17.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES, FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

**18.1.** A empresa contratada obriga-se a:

**18.1.1.** Fornecer um elevador, tipo monta carga, contemplando fornecimento de projeto, montagem, instalação e partida técnica, conforme exigências do Edital, do Termo de Referência, Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e do Pregão eletrônico, bem como Decretos regulamentadores e legislação específica atinente ao objeto no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias ininterruptos contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada, com frete pago, devendo o equipamento e acessórios ser entregues na Rua Itália, 919 – Centro – Erechim/RS;

**18.1.2.** Substituir os equipamentos e acessórios fornecidos em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

**18.1.3.** Cumprir prazos e condições de entrega de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias ininterruptos contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada.

**18.1.4.** Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**18.1.5.** Atender obrigatoriamente a todas as condições específicas constantes no Memorial Descritivo e termo de referência.

**18.1.5.1.** Local de instalação: Rua Itália, 919 – Centro – Erechim/RS – CEP 99700-048 – acesso ao almoxarifado.

**18.1.6.** A empresa contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias ininterruptos após a assinatura do contrato, o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por profissional legalmente habilitado, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atinente ao projeto e execução do serviço objeto do presente contrato, devidamente quitada.

**18.1.7.** A empresa Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos a partir da assinatura do contrato, deverá apresentar para a Contratada as necessidades de ajustes e adequações dos fossos dos monta cargas, especificando as necessidades elétricas e de alvenaria, fornecendo todas as orientações necessárias para a correta execução dos serviços de instalação do elevador, juntamente com o projeto executivo do Elevador, bem como disponibilizar-se para orientações ou dúvidas que ocorrerem durante a execução destes ajustes e adequações;

**18.1.7.1.** O encaminhamento das adequações necessárias para a instalação do monta carga deverá ocorrer de forma oficial, juntamente com entrega do projeto executivo, para o Setor de Engenharia, Manutenção e SESMT do Hospital, através dos e-mails [manutencao@fhste.com.br](mailto:manutencao@fhste.com.br) , [engenharia@fhste.com.br](mailto:engenharia@fhste.com.br) , [sesmt@fhste.com.br](mailto:sesmt@fhste.com.br) , [contratos2@fhste.com.br](mailto:contratos2@fhste.com.br) .

**18.1.8.** A empresa Contratada, no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos a partir da assinatura do contrato, deverá apresentar para a contratada o cronograma para a instalação do Elevador.

**18.1.8.1.** O cronograma deverá atender ao prazo máximo para a execução dos serviços de 150 (cento e cinquenta) dias ininterruptos, a partir da assinatura do contrato.

**18.1.8.2.** No cronograma apresentado, deverá ser considerado o prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos para a Contratante executar as obras de ajustes e adequações necessárias e apresentadas pela Contratada, podendo o prazo ser reduzido, de acordo com os ajustes a serem realizados.

**18.1.9.** A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela montagem e instalação do elevador, responsabilizando-se por todo o material e profissionais técnicos necessários, bem como as despesas de transporte e estadia dos mesmos sem nenhum ônus adicional para o Hospital;

**18.1.10.** A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela FHSTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**18.1.11.** Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos monta cargas objeto do presente instrumento, inclusive as de deslocamento de equipe especializada para a montagem e instalação dos mesmos;

**18.1.12.** No prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar, junto ao Setor de Licitações, relação dos profissionais que irão executar os serviços objeto do presente Contrato contendo todos os dados dos empregados destacados para a prestação dos serviços, (endereço residencial, telefone para contato, e Cédula de Identidade). Deverão, ainda, ser apresentados os seguintes documentos relacionados referentes a todos os profissionais a serviço da empresa contratada, que trabalharão nos serviços a que se refere o objeto deste Contrato, inclusive encarregados e prepostos, sob pena de não ser permitida a sua entrada na Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim:

- a) Cópia do exame médico admissional de cada profissional relacionado, em conformidade à NR 7 Ministério do Trabalho;
- b) Cópia do exame periódico atualizado de funcionários admitidos em período superior a um ano de cada profissional relacionado;
- c) Cópia de comprovação de Vacinação antitetânica, contra hepatite e contra Covid de cada funcionário relacionado;
- d) Cópia de ficha de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs devidamente assinada por cada funcionário relacionado.

- e) Cópia de Certificado de realização de curso relativo à Norma Regulamentadora 10, dos funcionários que irão trabalhar com eletricidade.
- f) Cópia do PGR.

**18.1.12.1.** Qualquer alteração na relação referida no subitem 18.1.12. deverá ser imediatamente comunicada à Contratante

**18.1.13.** Prestar o serviço de acordo com as especificações e exigências deste contrato, proposta e Legislação Complementar.

**18.1.14.** Qualquer espécie de propaganda veiculada na mídia, referente ao serviço prestado para a FHSTE, deve previamente ser autorizada pela Administração do Hospital.

**18.1.15.** A Contratada deverá fornecer projeto e layout da parte de fechamento mecânico, previamente ao início da instalação, para aprovação da Contratante

**18.1.16.** A Contratada deverá realizar a instalação de proteção física durante a execução dos serviços.

**18.1.17.** A Contratada deverá fornecer os painéis elétricos e de acionamento, conforme NR-10 e NR-12

**18.1.18.** A contratada deverá realizar ligações de componentes de nível de segurança conforme determina a NR-12 em seus itens de monitoramento e controle

**18.1.19.** A contratada deverá realizar monitoramento de segurança do elevador;

**18.1.20.** A contratada deverá realizar instalações conforme NR-12, de sistema seguro em extra baixa tensão (Comando)

**18.1.21.** A contratada deverá realizar instalação de painéis de acionamento com botoeiras para seleção do andar de destino, bem como botoeiras de emergência em cada andar, em atendimentos a NR-12;

**18.1.22.** Todo sistema deverá ser instalado conforme determinado pela análise de risco do elevador e seu nível de risco

**18.1.23.** A Contratada deverá fornecer componentes de segurança instalados com as devidas certificações

**18.1.24.** A contratada deverá realizar testes e acionamentos do sistema de segurança da máquina conforme NR 12

**18.1.25.** A contratada deverá realizar a partida técnica da elevador instalado, conforme NR-12, no prazo máximo de 10 dias ininterruptos após a finalização dos serviços, junto ao pessoal do Setor de Manutenção e SESMT, com orientação para operadores e demais funcionários envolvidos.

**18.1.26.** A contratada deverá fornecer laudo técnico de atendimento da máquina conforme NR 12.

**18.1.27.** A contratada deverá realizar aterramento necessário conforme NR10, NBR 5410 e NR12.

**18.1.28.** A contratada deverá realizar medições do aterramento.

**18.1.29.** A contratada deverá realizar procedimentos de segurança da máquina com base na apreciação ou laudo da máquina conforme NR 12

**18.1.30.** A contratada deverá fornecer manual do elevador, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Razão social, CNPJ, endereço do fabricante ou importador
- b) Tipo, modelo e capacidade da máquina
- c) Número de série ou número de identificação, juntamente com o ano de fabricação da máquina
- d) Normas observadas para o projeto e construção da máquina ou equipamento
- e) Descrição detalhada da máquina ou equipamento e seus acessórios
- f) Diagramas completo do equipamento (força, comando, segurança, aterramento), inclusive circuitos elétricos, em especial a representação esquemática das funções de segurança
- g) Definição da utilização prevista para a máquina
- h) Riscos expostos os usuários, com as respectivas avaliações quantitativas de emissões geradas pela máquina em sua capacidade máxima de utilização
- i) Identificação das medidas de segurança existentes e daquelas a serem adotadas pelos usuários
- j) Especificações e limitações técnicas para a utilização com segurança
- k) Riscos que põem resultar na adulteração ou supressão de proteções e dispositivos de segurança
- l) Riscos que podem resultar de utilizações diferentes daquelas previstas no projeto
- m) Informações técnicas para subsidiar a elaboração dos procedimentos de trabalho e segurança durante todas as fases de utilização
- n) Procedimentos e periodicidade para inspeções e manutenção preventiva
- o) Procedimentos a serem adotados em situações de emergência
- p) Indicação da vida útil da máquina e/ou componentes relacionados com a segurança

**18.1.31.** A Contratada deverá disponibilizar juntamente com os equipamentos, uma cópia do Manual de Operação, e Manual de Conservação, originais do fabricante e em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário para o equipamento ofertado;

## **18.2. Obrigações da Contratante, Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim:**

**18.2.1.** A Contratante responsabiliza-se pela intermediação junto à Contratada para a apresentação de informações que se fizerem necessárias, disponibilizando quando necessário o acompanhamento por parte da Assessoria de Projetos de Engenharia da FHSTE.

**18.2.2.** A Contratante responsabiliza-se em fornecer os projetos estruturais dos prédios existentes para análise da Contratada sempre que necessário e desde que solicitado.

**18.2.3.** Fornecer iluminação da casa de máquinas e caixa corrida, com alimentação trifásica (380 Vac) com disjuntor, neutro e aterramento até a casa de máquinas do elevador;

**18.2.4.** Realizar os preparos, ajustes e adequações dos fossos dos monta cargas, conforme especificados pela Contratada, e em conformidade com o subitem 18.1.7. do presente Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos, após a entrega das necessidades pela Contratada;

**18.2.5.** Execução de trabalhos de concreto, alvenaria, andaimes, conserto nas paredes, pisos e demais serviços que se fizerem necessários;

**18.2.6.** Ligação de luzes e força definitivas para o painel de comando e máquina no pavimento superior.

**18.2.7.** Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do objeto, assinalando-lhe, prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

**18.2.8.** Promover o recebimento provisório e o definitivo do elevador, tipo monta carga, nos prazos fixados;

**18.2.9.** Fiscalizar a execução do contrato, informando à contratada para fins de supervisão;

**18.2.10.** Assegurar ao pessoal autorizado da Contratada, o livre acesso às instalações do hospital, e documentos necessários à entrega do objeto;

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento à empresa contratada, do valor adjudicado, será efetuado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim nas seguintes proporções:

**19.1.1.** 15% (quinze por cento) em até 3 dias úteis após a entrega do layout e projeto executivo

**19.1.2.** 45% (quarenta e cinco por cento), em até 3 (três) dias úteis após a aceitação técnica definitiva do elevador.

**19.1.3.** O saldo, de 40% (quarenta por cento), em 30 dias ininterruptos após a aceitação técnica definitiva do elevador.

**19.1.4.** A empresa contratada deverá apresentar nota fiscal para a contratante, contemplando materiais e mão de obra utilizados na prestação dos serviços. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

**19.1.5.** O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de depósito bancário, creditado na conta corrente da empresa ou através de PIX, atendendo ao disposto no subitem 19.1. deste Edital, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária, como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

**19.1.6.** Do pagamento realizado serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas aplicadas à empresa contratada;

**19.2.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**19.2.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

**20.2.** Fica assegurado à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.3.** A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

**20.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 125 da Lei 14.133/2022.

**20.5.** Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**20.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**20.7.** Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Pregoeira, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

**20.8.** O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, no setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sito à Rua Itália, nº 919, Centro, Erechim, RS, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas), na página web do Portal de Compras Públicas – endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site do Hospital [www.fhste.com.br](http://www.fhste.com.br) ou poderá ser solicitado por meio eletrônico através do e-mail [contratos2@fhste.com.br](mailto:contratos2@fhste.com.br), [licitacao@fhste.com.br](mailto:licitacao@fhste.com.br) e [licitacao2@fhste.com.br](mailto:licitacao2@fhste.com.br)

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- I. Memorial Descritivo
- II. Termo de referência
- III. Minuta de Contrato

Erechim, RS, 12 de julho de 2023.

**Maritânia Fátima Grando Branco**  
Pregoeira

**Jackson Luis Arpini**  
Diretor Executivo



**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto a aquisição de **um elevador, tipo monta carga**, para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, contemplando fornecimento, projeto executivo, instalação e partida técnica do elevador, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Termo de Referência e Minuta de Contrato, em anexos.

**2. DA DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**

- 2.1.1. Quantidade: 01 (uma) unidade
- 2.1.2. Tipo elevador para transporte de carga (monta carga)
- 2.1.3. Capacidade: 500 (quinhentos) quilos
- 2.1.4. Dimensões da caixa de corrida:
  - 2.1.4.1. Largura Interna: 1,10 metros
  - 2.1.4.2. Profundidade interna: 2,40 metros
  - 2.1.4.3. Altura interna útil:
  - 2.1.4.4. Profundidade do poço: 0,50 metros
- 2.1.5. Percurso: 5 (cinco) metros
- 2.1.6. Paradas: 02 (duas) paradas
- 2.1.7. Aberturas: 02 (duas), em lados opostos – acesso bilateral
- 2.1.8. Velocidade: aproximadamente 0,25m/s
- 2.1.9 Tensão de alimentação: 380 Vac
- 2.1.10. Cabina:
  - 2.1.10.1. Porta de pavimento: largura 2,300m ; altura 1,600m e profundidade 1,250 metros
  - 2.1.10.2. Portas externas com destravamento mecânico automático (com sistema de abertura externo para manutenção e sensor) com a corrediça vertical (tipo guilhotina) revestida em inox
  - 2.1.10.3. Painel da cabina – FRONTAL E FUNDOS: em aberto, com barreira de luz
  - 2.1.10.4. Painel da cabina – LATERAL E TETO: revestido em chapa inox
  - 2.1.10.5. Piso da Cabina: ANTIDERRAPANTE
- 2.1.11. Todo o sistema elétrico do monta carga (circuito de força e comando), deverá estar em conformidade com a NR 12
- 2.1.12. Sistema de Segurança: Deverá possuir amortecedor no fundo do poço.

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023**

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto a aquisição de **um elevador, tipo monta carga**, para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, contemplando fornecimento, projeto executivo, instalação e partida técnica do elevador, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Termo de Referência e Minuta de Contrato, em anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O elevador, tipo monta carga, objeto do presente Termo de Referência é necessário para a entrega de gêneros alimentícios no setor de nutrição, material médico, medicamento e demais materiais para o setor de Almoxarifado, enxoval para o setor de rouparia, entre outras entregas necessárias para o Hospital. Atualmente, a FHSTE possui um elevador, tipo monta carga, porém é um equipamento obsoleto, que trás riscos aos usuários e gera gastos excessivos com manutenções.

Considerando a necessidade de aprimorar a logística das entregas, visando a garantir a integridade e a qualidade dos medicamentos, materiais e suprimentos, bem como a otimização do fluxo de trabalho e o atendimento ágil às demandas diárias, se faz necessária a aquisição de um elevador novo. O monta carga é essencial para agilizar e facilitar o transporte vertical das entregas realizadas no hospital. Com a utilização desse equipamento, será possível minimizar o tempo e o esforço físico demandados pelos profissionais envolvidos na movimentação desses materiais, além de reduzir os riscos de danos ou contaminação durante o transporte manual

**3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** A empresa contratada obriga-se a:

**3.1.1.** Fornecer um elevador, tipo monta carga, contemplando fornecimento de projeto, montagem, instalação e partida técnica, conforme exigências do Edital, do Termo de Referência, Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e do Pregão eletrônico, bem como Decretos regulamentadores e legislação específica atinente ao objeto no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias ininterruptos contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada, com frete pago, devendo o equipamento e acessórios ser entregues na Rua Itália, 919 – Centro – Erechim/RS;

**3.1.2.** Substituir os equipamentos e acessórios fornecidos em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

**3.1.3.** Cumprir prazos e condições de entrega de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias ininterruptos contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada.

**3.1.4.** Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**3.1.5.** Atender obrigatoriamente a todas as condições específicas constantes no Memorial Descritivo e termo de referência.

**3.1.5.1.** Local de instalação: Rua Itália, 919 – Centro – Erechim/RS – CEP 99700-048 – acesso ao almoxarifado.

**3.1.6.** A empresa contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias ininterruptos após a assinatura do contrato, o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por

profissional legalmente habilitado, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atinente ao projeto e execução do serviço objeto do presente contrato, devidamente quitada.

**3.1.7.** A empresa Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos a partir da assinatura do contrato, deverá apresentar para a Contratada as necessidades de ajustes e adequações dos fossos dos monta cargas, especificando as necessidades elétricas e de alvenaria, fornecendo todas as orientações necessárias para a correta execução dos serviços de instalação do elevador, juntamente com o projeto executivo do Elevador, bem como disponibilizar-se para orientações ou dúvidas que ocorrerem durante a execução destes ajustes e adequações;

**3.1.7.1.** O encaminhamento das adequações necessárias para a instalação do monta carga deverá ocorrer de forma oficial, juntamente com entrega do projeto executivo, para o Setor de Engenharia, Manutenção e SESMT do Hospital, através dos e-mails [manutencao@fhste.com.br](mailto:manutencao@fhste.com.br) , [engenharia@fhste.com.br](mailto:engenharia@fhste.com.br) , [sesmt@fhste.com.br](mailto:sesmt@fhste.com.br) , [contratos2@fhste.com.br](mailto:contratos2@fhste.com.br) .

**3.1.8.** A empresa Contratada, no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos a partir da assinatura do contrato, deverá apresentar para a contratada o cronograma para a instalação do Elevador.

**3.1.8.1.** O cronograma deverá atender ao prazo máximo para a execução dos serviços de 150 (cento e cinquenta) dias ininterruptos, a partir da assinatura do contrato.

**3.1.8.2.** No cronograma apresentado, deverá ser considerado o prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos para a Contratante executar as obras de ajustes e adequações necessárias e apresentadas pela Contratada, podendo o prazo ser reduzido, de acordo com os ajustes a serem realizados.

**3.1.9.** A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela montagem e instalação do elevador, responsabilizando-se por todo o material e profissionais técnicos necessários, bem como as despesas de transporte e estadia dos mesmos sem nenhum ônus adicional para o Hospital;

**3.1.10.** A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela FHSTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**3.1.11.** Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos monta cargas objeto do presente instrumento, inclusive as de deslocamento de equipe especializada para a montagem e instalação dos mesmos;

**3.1.12.** No prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar, junto ao Setor de Licitações, relação dos profissionais que irão executar os serviços objeto do presente Contrato contendo todos os dados dos empregados destacados para a prestação dos serviços, (endereço residencial, telefone para contato, e Cédula de Identidade). Deverão, ainda, ser apresentados os seguintes documentos relacionados referentes a todos os profissionais a serviço da empresa contratada, que trabalharão nos serviços a que se refere o objeto deste Contrato, inclusive encarregados e prepostos, sob pena de não ser permitida a sua entrada na Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim:

- a) Cópia do exame médico admissional de cada profissional relacionado, em conformidade à NR 7 Ministério do Trabalho;
- b) Cópia do exame periódico atualizado de funcionários admitidos em período superior a um ano de cada profissional relacionado;
- c) Cópia de comprovação de Vacinação antitetânica, contra hepatite e contra Covid de cada funcionário relacionado;

- d) Cópia de ficha de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs devidamente assinada por cada funcionário relacionado.
- e) Cópia de Certificado de realização de curso relativo à Norma Regulamentadora 10, dos funcionários que irão trabalhar com eletricidade.
- f) Cópia do PGR.

**3.1.12.1.** Qualquer alteração na relação referida no subitem 3.1.12. deverá ser imediatamente comunicada à Contratante

**3.1.13.** Prestar o serviço de acordo com as especificações e exigências deste contrato, proposta e Legislação Complementar.

**3.1.14.** Qualquer espécie de propaganda veiculada na mídia, referente ao serviço prestado para a FHSTE, deve previamente ser autorizada pela Administração do Hospital.

**3.1.15.** A Contratada deverá fornecer projeto e layout da parte de fechamento mecânico, previamente ao início da instalação, para aprovação da Contratante

**3.1.16.** A Contratada deverá realizar a instalação de proteção física durante a execução dos serviços.

**3.1.17.** A Contratada deverá fornecer os painéis elétricos e de acionamento, conforme NR-10 e NR-12

**3.1.18.** A contratada deverá realizar ligações de componentes de nível de segurança conforme determina a NR-12 em seus itens de monitoramento e controle

**3.1.19.** A contratada deverá realizar monitoramento de segurança do elevador;

**3.1.20.** A contratada deverá realizar instalações conforme NR-12, de sistema seguro em extra baixa tensão (Comando)

**3.1.21.** A contratada deverá realizar instalação de painéis de acionamento com botoeiras para seleção do andar de destino, bem como botoeiras de emergência em cada andar, em atendimentos a NR-12;

**3.1.22.** Todo sistema deverá ser instalado conforme determinado pela análise de risco do elevador e seu nível de risco

**3.1.23.** A Contratada deverá fornecer componentes de segurança instalados com as devidas certificações

**3.1.24.** A contratada deverá realizar testes e acionamentos do sistema de segurança da máquina conforme NR 12

**3.1.25.** A contratada deverá realizar a partida técnica da elevador instalado, conforme NR-12, no prazo máximo de 10 dias ininterruptos após a finalização dos serviços, junto ao pessoal do Setor de Manutenção e SESMT, com orientação para operadores e demais funcionários envolvidos.

**3.1.26.** A contratada deverá fornecer laudo técnico de atendimento da máquina conforme NR 12.

**3.1.27.** A contratada deverá realizar aterramento necessário conforme NR10, NBR 5410 e NR12.

**3.1.28.** A contratada deverá realizar medições do aterramento.

**3.1.29.** A contratada deverá realizar procedimentos de segurança da máquina com base na apreciação ou laudo da máquina conforme NR 12

**3.1.30.** A contratada deverá fornecer manual do elevador, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Razão social, CNPJ, endereço do fabricante ou importador
- b) Tipo, modelo e capacidade da máquina
- c) Número de série ou número de identificação, juntamente com o ano de fabricação da máquina
- d) Normas observadas para o projeto e construção da máquina ou equipamento
- e) Descrição detalhada da máquina ou equipamento e seus acessórios
- f) Diagramas completo do equipamento (força, comando, segurança, aterramento), inclusive circuitos elétricos, em especial a representação esquemática das funções de segurança
- g) Definição da utilização prevista para a máquina
- h) Riscos expostos os usuários, com as respectivas avaliações quantitativas de emissões geradas pela máquina em sua capacidade máxima de utilização
- i) Identificação das medidas de segurança existentes e daquelas a serem adotadas pelos usuários
- j) Especificações e limitações técnicas para a utilização com segurança
- k) Riscos que podem resultar na adulteração ou supressão de proteções e dispositivos de segurança
- l) Riscos que podem resultar de utilizações diferentes daquelas previstas no projeto
- m) Informações técnicas para subsidiar a elaboração dos procedimentos de trabalho e segurança durante todas as fases de utilização
- n) Procedimentos e periodicidade para inspeções e manutenção preventiva
- o) Procedimentos a serem adotados em situações de emergência
- p) Indicação da vida útil da máquina e/ou componentes relacionados com a segurança

**3.1.31.** A Contratada deverá disponibilizar juntamente com os equipamentos, uma cópia do Manual de Operação, e Manual de Conservação, originais do fabricante e em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário para o equipamento ofertado;

## **3.2. Obrigações da Contratante, Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim:**

**3.2.1.** A Contratante responsabiliza-se pela intermediação junto à Contratada para a apresentação de informações que se fizerem necessárias, disponibilizando quando necessário o acompanhamento por parte da Assessoria de Projetos de Engenharia da FHSTE.

**3.2.2.** A Contratante responsabiliza-se em fornecer os projetos estruturais dos prédios existentes para análise da Contratada sempre que necessário e desde que solicitado.

**3.2.3.** Fornecer iluminação da casa de máquinas e caixa corrida, com alimentação trifásica (380 Vac) com disjuntor, neutro e aterramento até a casa de máquinas do elevador;

**3.2.4.** Realizar os preparos, ajustes e adequações dos fossos dos monta cargas, conforme especificados pela Contratada, e em conformidade com o subitem 18.1.7. do presente Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos, após a entrega das necessidades pela Contratada;

**3.2.5.** Execução de trabalhos de concreto, alvenaria, andaimes, conserto nas paredes, pisos e demais serviços que se fizerem necessários;

**3.2.6.** Ligação de luzes e força definitivas para o painel de comando e máquina no pavimento superior.

**3.2.7.** Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do objeto, assinalando-lhe, prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

**3.2.8.** Promover o recebimento provisório e o definitivo do elevador, tipo monta carga, nos prazos fixados;

**3.2.9.** Fiscalizar a execução do contrato, informando à contratada para fins de supervisão;

**3.2.10.** Assegurar ao pessoal autorizado da Contratada, o livre acesso às instalações do hospital, e documentos necessários à entrega do objeto

#### **4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EQUIPAMENTO**

**4.1.** Quantidade: 01 (uma) unidade:

4.1.2. Tipo elevador para transporte de carga (monta carga)

4.1.3. Capacidade: 500 (quinhentos) quilos

4.1.4. Dimensões da caixa de corrida:

4.1.4.1. Largura Interna: 1,10 metros

4.1.4.2. Profundidade interna: 2,40 metros

4.1.4.3. Altura interna útil:

4.1.4.4. Profundidade do poço: 0,50 metros

4.1.5. Percurso: 5 (cinco) metros

4.1.6. Paradas: 02 (duas) paradas

4.1.7. Aberturas: 02 (duas), em lados opostos – acesso bilateral

4.1.8. Velocidade: aproximadamente 0,25m/s

4.1.9 Tensão de alimentação: 380 Vac

4.1.10. Cabina:

4.1.10.1. Porta de pavimento: largura 2,300m ; altura 1,600m e profundidade 1,250 metros

4.1.10.2. Portas externas com destravamento mecânico automático (com sistema de abertura externo para manutenção e sensor) com a corrediça vertical (tipo guilhotina) revestida em inox

4.1.10.3. Painel da cabina – FRONTAL E FUNDOS: em aberto, com barreira de luz

4.1.10.4. Painel da cabina – LATERAL E TETO: revestido em chapa inox

4.1.10.5. Piso da Cabina: ANTIDERRAPANTE

4.1.11. Todo o sistema elétrico do monta carga (circuito de força e comando), deverá estar em conformidade com a NR 12

4.1.12. Sistema de Segurança: Deverá possuir amortecedor no fundo do poço.

#### **5. DA GARANTIA**

**5.1.** A garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios para o equipamento e seus acessórios serão de no mínimo 12 (doze) meses, iniciados a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo a ser emitido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, a partir da entrega, instalação, treinamento e testes de aceitação dos equipamentos, devendo abranger o elevador, tipo monta carga, objeto desta Licitação completo e todos os seus acessórios. Está incluso na garantia exigida, sem quaisquer ônus à FHSTE:

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução do objeto deste Edital será supervisionado pelo Fiscal do Contrato designado pela Contratada, Coordenador II - Serviços de Manutenção e Engenharia de Segurança do Trabalho, e em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.



## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa contratada, no valor adjudicado, será efetuado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim nas seguintes proporções:

7.1.1. 15% (quinze por cento) em até 3 dias úteis após a entrega do layout e projeto executivo

7.1.2. 45% (quarenta e cinco por cento), em até 3 (três) dias úteis após a aceitação técnica definitiva do elevador.

7.1.3. o saldo, de 40% (quarenta por cento), em 30 dias ininterruptos após a aceitação técnica definitiva do elevador.

7.1.4. A empresa contratada deverá apresentar nota fiscal para a contratante, contemplando materiais e mão de obra utilizados na prestação dos serviços. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

7.1.5. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de depósito bancário, creditado na conta corrente da empresa, atendendo ao disposto no subitem 19.1. deste Edital, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária, como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas deste processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os Recursos próprios, auferidos pela FHSTE por meio da prestação de serviços hospitalares

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. Será desclassificada a proposta apresentada que exceder R\$ 99.266,00 (noventa e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais) do item, objeto do presente Edital.

## 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor referência para o objeto do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 27/2023 deriva de pesquisa de preços de mercado, perfazendo assim um valor médio mais próximo do valor praticado no mercado, com o intuito de zelar pela não majoração excessiva de valores e pelo equilíbrio econômico-financeiro.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023

Contrato xxxx/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E \_\_\_\_\_ DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Jackson Luis Arpini, brasileiro, casado, Dentista, residente e domiciliado na cidade de Erechim, RS., e

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na rua (av) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado (a) na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto a aquisição de **um elevador, tipo monta carga**, para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, contemplando fornecimento, instalação e partida técnica do elevador, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Termo de Referência e Minuta de Contrato, em anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** Pelo presente instrumento à Contratada é adjudicado o objeto deste contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 27/2023 da Contratante, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer parte deste contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E ENTREGA**

**3.1.** A empresa contratada obriga-se a:

**3.1.1.** Fornecer um elevador, tipo monta carga, contemplando fornecimento de projeto, montagem, instalação e partida técnica, conforme exigências do Edital, do Termo de Referência, Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e do Pregão eletrônico, bem como Decretos regulamentadores e legislação específica atinente ao objeto no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias ininterruptos contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada, com frete pago, devendo o equipamento e acessórios ser entregues na Rua Itália, 919 – Centro – Erechim/RS;

**3.1.2.** Substituir os equipamentos e acessórios fornecidos em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

**3.1.3.** Cumprir prazos e condições de entrega de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias ininterruptos contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada.

**3.1.4.** Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**3.1.5.** Atender obrigatoriamente a todas as condições específicas constantes no Memorial Descritivo e termo de referência.

**3.1.5.1.** Local de instalação: Rua Itália, 919 – Centro – Erechim/RS – CEP 99700-048 – acesso ao almoxarifado.

**3.1.6.** A empresa contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias ininterruptos após a assinatura do contrato, o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por profissional legalmente habilitado, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atinente ao projeto e execução do serviço objeto do presente contrato, devidamente quitada.

**3.1.7.** A empresa Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos a partir da assinatura do contrato, deverá apresentar para a Contratada as necessidades de ajustes e adequações dos fossos dos monta cargas, especificando as necessidades elétricas e de alvenaria, fornecendo todas as orientações necessárias para a correta execução dos serviços de instalação do elevador, juntamente com o projeto executivo do Elevador, bem como disponibilizar-se para orientações ou dúvidas que ocorrerem durante a execução destes ajustes e adequações;

**3.1.7.1.** O encaminhamento das adequações necessárias para a instalação do monta carga deverá ocorrer de forma oficial, juntamente com entrega do projeto executivo, para o Setor de Engenharia, Manutenção e SESMT do Hospital, através dos e-mails [manutencao@fhste.com.br](mailto:manutencao@fhste.com.br) , [engenharia@fhste.com.br](mailto:engenharia@fhste.com.br) , [sesmt@fhste.com.br](mailto:sesmt@fhste.com.br) , [contratos2@fhste.com.br](mailto:contratos2@fhste.com.br) .

**3.1.8.** A empresa Contratada, no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos a partir da assinatura do contrato, deverá apresentar para a contratada o cronograma para a instalação do Elevador.

**3.1.8.1.** O cronograma deverá atender ao prazo máximo para a execução dos serviços de 150 (cento e cinquenta) dias ininterruptos, a partir da assinatura do contrato.

**3.1.8.2.** No cronograma apresentado, deverá ser considerado o prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos para a Contratante executar as obras de ajustes e adequações necessárias e apresentadas pela Contratada, podendo o prazo ser reduzido, de acordo com os ajustes a serem realizados.

**3.1.9.** A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela montagem e instalação do elevador, responsabilizando-se por todo o material e profissionais técnicos necessários, bem como as despesas de transporte e estadia dos mesmos sem nenhum ônus adicional para o Hospital;

**3.1.10.** A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela FHSTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**3.1.11.** Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos monta cargas objeto do presente instrumento, inclusive as de deslocamento de equipe especializada para a montagem e instalação dos mesmos;

**3.1.12.** No prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar, junto ao Setor de Licitações, relação dos profissionais que irão executar os serviços objeto do presente Contrato contendo todos os dados dos empregados destacados para a prestação dos serviços, (endereço residencial, telefone para contato, e Cédula de Identidade). Deverão, ainda, ser apresentados os seguintes documentos relacionados referentes a todos os profissionais a serviço da empresa contratada, que trabalharão nos serviços a que se refere o objeto deste Contrato,

inclusive encarregados e prepostos, sob pena de não ser permitida a sua entrada na Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim:

- a) Cópia do exame médico admissional de cada profissional relacionado, em conformidade à NR 7 Ministério do Trabalho;
- b) Cópia do exame periódico atualizado de funcionários admitidos em período superior a um ano de cada profissional relacionado;
- c) Cópia de comprovação de Vacinação antitetânica, contra hepatite e contra Covid de cada funcionário relacionado;
- d) Cópia de ficha de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs devidamente assinada por cada funcionário relacionado.
- e) Cópia de Certificado de realização de curso relativo à Norma Regulamentadora 10, dos funcionários que irão trabalhar com eletricidade.
- f) Cópia do PGR.

**3.1.12.1.** Qualquer alteração na relação referida no subitem 18.1.12. deverá ser imediatamente comunicada à Contratante

**3.1.13.** Prestar o serviço de acordo com as especificações e exigências deste contrato, proposta e Legislação Complementar.

**3.1.14.** Qualquer espécie de propaganda veiculada na mídia, referente ao serviço prestado para a FHSTE, deve previamente ser autorizada pela Administração do Hospital.

**3.1.15.** A Contratada deverá fornecer projeto e layout da parte de fechamento mecânico, previamente ao início da instalação, para aprovação da Contratante

**3.1.16.** A Contratada deverá realizar a instalação de proteção física durante a execução dos serviços.

**3.1.17.** A Contratada deverá fornecer os painéis elétricos e de acionamento, conforme NR-10 e NR-12

**3.1.18.** A contratada deverá realizar ligações de componentes de nível de segurança conforme determina a NR-12 em seus itens de monitoramento e controle

**3.1.19.** A contratada deverá realizar monitoramento de segurança do elevador;

**3.1.20.** A contratada deverá realizar instalações conforme NR-12, de sistema seguro em extra baixa tensão (Comando)

**3.1.21.** A contratada deverá realizar instalação de painéis de acionamento com botoeiras para seleção do andar de destino, bem como botoeiras de emergência em cada andar, em atendimentos a NR-12;

**3.1.22.** Todo sistema deverá ser instalado conforme determinado pela análise de risco do elevador e seu nível de risco

**3.1.23.** A Contratada deverá fornecer componentes de segurança instalados com as devidas certificações

**3.1.24.** A contratada deverá realizar testes e acionamentos do sistema de segurança da máquina conforme NR 12

**3.1.25.** A contratada deverá realizar a partida técnica da elevador instalado, conforme NR-12, no prazo máximo de 10 dias ininterruptos após a finalização dos serviços, junto ao pessoal do Setor de Manutenção e SESMT, com orientação para operadores e demais funcionários envolvidos.

**3.1.26.** A contratada deverá fornecer laudo técnico de atendimento da máquina conforme NR 12.

**3.1.27.** A contratada deverá realizar aterramento necessário conforme NR10, NBR 5410 e NR12.

**3.1.28.** A contratada deverá realizar medições do aterramento.

**3.1.29.** A contratada deverá realizar procedimentos de segurança da máquina com base na apreciação ou laudo da máquina conforme NR 12

**3.1.30.** A contratada deverá fornecer manual do elevador, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Razão social, CNPJ, endereço do fabricante ou importador
- b) Tipo, modelo e capacidade da máquina
- c) Número de série ou número de identificação, juntamente com o ano de fabricação da máquina
- d) Normas observadas para o projeto e construção da máquina ou equipamento
- e) Descrição detalhada da máquina ou equipamento e seus acessórios
- f) Diagramas completo do equipamento (força, comando, segurança, aterramento), inclusive circuitos elétricos, em especial a representação esquemática das funções de segurança
- g) Definição da utilização prevista para a máquina
- h) Riscos expostos os usuários, com as respectivas avaliações quantitativas de emissões geradas pela máquina em sua capacidade máxima de utilização
- i) Identificação das medidas de segurança existentes e daquelas a serem adotadas pelos usuários
- j) Especificações e limitações técnicas para a utilização com segurança
- k) Riscos que põem resultar na adulteração ou supressão de proteções e dispositivos de segurança
- l) Riscos que podem resultar de utilizações diferentes daquelas previstas no projeto
- m) Informações técnicas para subsidiar a elaboração dos procedimentos de trabalho e segurança durante todas as fases de utilização
- n) Procedimentos e periodicidade para inspeções e manutenção preventiva
- o) Procedimentos a serem adotados em situações de emergência
- p) Indicação da vida útil da máquina e/ou componentes relacionados com a segurança

**3.1.31.** A Contratada deverá disponibilizar juntamente com os equipamentos, uma cópia do Manual de Operação, e Manual de Conservação, originais do fabricante e em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário para o equipamento ofertado;

### **3.2. Obrigações da Contratante, Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim:**

**3.2.1.** A Contratante responsabiliza-se pela intermediação junto à Contratada para a apresentação de informações que se fizerem necessárias, disponibilizando quando necessário o acompanhamento por parte da Assessoria de Projetos de Engenharia da FHSTE.

**3.2.2.** A Contratante responsabiliza-se em fornecer os projetos estruturais dos prédios existentes para análise da Contratada sempre que necessário e desde que solicitado.

**3.2.3.** Fornecer iluminação da casa de máquinas e caixa corrida, com alimentação trifásica (380 Vac) com disjuntor, neutro e aterramento até a casa de máquinas do elevador;

- 3.2.4.** Realizar os preparos, ajustes e adequações dos fossos dos monta cargas, conforme especificados pela Contratada, e em conformidade com o subitem 18.1.7. do presente Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos, após a entrega das necessidades pela Contratada;
- 3.2.5.** Execução de trabalhos de concreto, alvenaria, andaimes, conserto nas paredes, pisos e demais serviços que se fizerem necessários;
- 3.2.6.** Ligação de luzes e força definitivas para o painel de comando e máquina no pavimento superior.
- 3.2.7.** Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do objeto, assinalando-lhe, prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- 3.2.8.** Promover o recebimento provisório e o definitivo do elevador, tipo monta carga, nos prazos fixados;
- 3.2.9.** Fiscalizar a execução do contrato, informando à contratada para fins de supervisão;
- 3.2.10.** Assegurar ao pessoal autorizado da Contratada, o livre acesso às instalações do hospital, e documentos necessários à entrega do objeto

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

**4.1.** A garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios para o equipamento e seus acessórios serão de no mínimo 12 (doze) meses, iniciados a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo a ser emitido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, a partir da entrega, instalação, treinamento e testes de aceitação dos equipamentos, devendo abranger o elevador, tipo monta carga, objeto desta Licitação completo e todos os seus acessórios. Está incluso na garantia exigida, sem quaisquer ônus à FHSTE:

- 4.1.1.** A manutenção preventiva e corretiva (se necessária) do equipamento completo e acessórios.
- 4.1.2.** A substituição e/ou reposição de peças e componentes do equipamento que por ventura venham apresentar falhas ou defeitos;
- 4.1.3.** As despesas decorrentes de deslocamento, estadia, traslado, alimentação e outras, dos técnicos responsáveis pela assistência técnica do equipamento, para atendimento a chamado realizado pela FHSTE ou para realização das manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia, serão adimplidas pela empresa contratada, inclusive de frete quando necessário o encaminhamento do equipamento ou acessórios às instalações da assistência técnica autorizada.
- 4.1.4.** A Contratada sob sua responsabilidade deverá prestar assistência técnica direta ou indireta a chamados realizados pela FHSTE.
- 4.1.4.1** O primeiro atendimento poderá ser realizado de forma remota, e em havendo necessidade de visita técnica nas instalações da Contratante, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da comunicação por escrito do defeito/problema identificado.
- 4.1.5.** As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais à Contratante.



**4.1.6.** Fica a Contratada responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do equipamento e peças, pelo prazo da garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus à Contratante beneficiária desta aquisição.

**4.1.7.** A Contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, e serviço de reparo por um período mínimo de 05 (cinco) anos após cessar a fabricação e/ou distribuição a depender do caso do equipamento ofertado.

**4.1.8.** Todas as partes, peças, acessórios e software dos equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (mínimo de 12 meses) aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mau uso.

**4.1.9.** É de responsabilidade da Contratada comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do (s) profissional (is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para a Contratante, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

**4.1.10.** A Contratada deverá garantir a qualquer tempo, sem custo à Contratante, a disponibilidade de manuais de resolução de problemas, manuais de instrução de operação, (ambos em língua portuguesa ou traduzidos).

**4.1.11.** Em até 10 dias antes do término de vigência da garantia, a Contratada deverá realizar revisão geral no equipamento com testes de desempenho, e emissão de Relatório Técnico Final contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do equipamento (marca, modelo, número de série ou ID);
- Relação dos testes de desempenho realizados;
- Resultados e avaliação da conformidade dos resultados;
- Situação das peças de maior valor agregado do equipamento, e recomendações sobre serviços necessários à manutenção das condições técnico-operacionais do equipamento conforme estabelecidas em fábrica;
- Laudo de manutenção do equipamento contendo os parâmetros avaliados, os testes realizados e a conformidade com as recomendações do fabricante;
- As atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado que se encontram instaladas no equipamento.

**4.1.12.** Ao término da garantia, deverá ser fornecido, à Contratante, um relatório técnico, em arquivo eletrônico em formato editável (.DOC e .XLS) com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) em relação ao equipamento.

**4.1.13.** Ao término da garantia, deverá ser fornecido, à Contratante, um relatório técnico conforme disposições da ABNT NBR 15943:2011, em arquivo eletrônico em formato editável (DOC e XLS) com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) em relação ao equipamento.



### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento à empresa contratada, no valor adjudicado, será efetuado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim nas seguintes proporções:

5.1.1. 15% (quinze por cento) em até 3 dias úteis após a entrega do layout e projeto executivo

5.1.2. 45% (quarenta e cinco por cento), em até 3 (três) dias úteis após a aceitação técnica definitiva do elevador.

5.1.3. o saldo, de 40% (quarenta por cento), em 30 dias ininterruptos após a aceitação técnica definitiva do elevador.

5.1.4. A empresa contratada deverá apresentar nota fiscal para a contratante, contemplando materiais e mão de obra utilizados na prestação dos serviços. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

5.1.5. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de depósito bancário, creditado na conta corrente da empresa, atendendo ao disposto no subitem 19.1. deste Edital, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária, como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

**5.1.6.** Do pagamento realizado serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas aplicadas à empresa contratada;

**5.2.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**5.2.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**6.1.** No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**6.1.1.** Advertência;

**6.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

**6.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega de item objeto da Ordem de Compra;

**6.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada à empresa contratada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

**6.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos; e

**6.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**6.2.** Além da multa, a FHSTE poderá aplicar em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei.

**6.3.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução do objeto deste Edital será supervisionado pelo Fiscal do Contrato designado pela Contratada, Coordenador II - Serviços de Manutenção e Engenheira de Segurança do Trabalho, e em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas deste processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os Recursos próprios, auferidos pela FHSTE por meio da prestação de serviços hospitalares

#### **CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO**

**9.1.** Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no Artigo 137 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**10.1.** Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1.** Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Lei 14.133/2021, Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Jackson Luis Arpini**

**Diretor Executivo**

**Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim**

**CONTRATANTE**

**Coordenador II – Setor de Manutenção**

**Engenheira de Segurança do Trabalho**

**Fiscal do Contrato**

**Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_